



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 41 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir integralmente o artigo 41 da Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025, que institui a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), à alíquota de 5%, sobre rendimentos de instrumentos financeiros como Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Cédulas de Produto Rural (CPR) com liquidação financeira, Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), Letras de Crédito do Desenvolvimento (LCD), entre outros títulos relacionados ao financiamento da habitação, do agronegócio e da infraestrutura.

O Brasil já possui uma das cargas tributárias mais elevadas do mundo. Trata-se de um sistema excessivamente oneroso, complexo, instável e regressivo, que prejudica severamente a competitividade do setor produtivo. Instituir mais um tributo sobre ativos cuja natureza sempre foi associada à isenção fiscal não apenas amplia esse quadro, como compromete diretamente a previsibilidade regulatória essencial ao ambiente de negócios.

Além disso, a tributação proposta no artigo 41 desestimula a poupança interna e o investimento privado em setores estratégicos da economia. Ao retirar sua atratividade por meio da imposição de IRRF, o texto da medida provisória afasta o pequeno investidor desses papéis, reduzindo a liquidez desses mercados.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254115753300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

ExEdit
* CD254115753300*

A supressão do artigo 41 é medida necessária para a proteção do ambiente de negócios, o estímulo ao investimento privado, o fortalecimento do mercado de capitais nacional e a manutenção de instrumentos eficazes de financiamento de longo prazo.

Sala da comissão, 12 de junho de 2025.

**Deputado Capitão Alberto Neto
(PL - AM)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254115753300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



LexEdit
CD254115753300*